



**Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal de Beberibe**



DECRETO Nº 191/2016, 27 DE MAIO DE 2016

DESIGNA A AUTORIDADE DE MONITORAMENTO A QUE SE REFERE A LEI DA TRANSPARÊNCIA E A LEI DO ACESSO À INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. DRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Beberibe.

DECRETA:

Art. 1º Designa o Controlador Geral do Município como autoridade responsável pelo monitoramento da aplicação da Lei da Transparência (Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009), da Lei Nacional de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) e da Lei Municipal de Acesso à Informação (Lei nº 1.186, de 11 de dezembro de 2015).

Art. 2º Compete à Controladoria Geral do Município no exercício da atividade de monitoramento:

I - definir o formulário padrão ofertado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição no sítio oficial na rede mundial de computadores (internet) no eSIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão) e no SIC – Físico (Serviço de Informação ao Cidadão Físico);

II - promover campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização sobre o direito fundamental de acesso à informação;

III - promover o treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;

Prefeitura Municipal de Beberibe
Rua João Tomaz Ferreira Nº 01 - Centro Beberibe - Ce
Cep: 62840-000
Telefones: 3338-2010*3338-1234



Gabinete da Prefeita Prefeitura Municipal de Beberibe



IV - monitorar a implementação da Lei Federal nº 12.527/2011, concentrando e consolidando a publicação de informações estatísticas relacionadas no art. 45;

V – solicitar ao Setor de Ouvidoria relatório quadrimestral com informações referentes à implementação da Lei Federal nº 12.527/2011, a ser encaminhado à Controladoria Geral do Município, e sempre que for necessário solicitar relatório acerca da demanda referente ao atendimento de solicitação de informação ao cidadão;

VI - estabelecer orientações administrativas a fim de suprir eventuais lacunas na aplicação da Lei Federal nº 12.527/2011;

VII - estabelecer procedimentos, regras e padrões de divulgação de informações ao público, fixando prazo máximo para atualização;

VIII - detalhar os procedimentos necessários à busca, estruturação e prestação de informações no âmbito do Poder Executivo Municipal;

IX – solicitar ao Setor de Comunicação Social a implantação de melhorias no sítio oficial da Prefeitura Municipal na rede mundial de computadores (internet), bem como intervenções para fomentar o Controle Social na sociedade local, através dos meios de comunicação disponíveis à administração pública;

X – fiscalizar os setores responsáveis pela liberação das informações em tempo real, em meio eletrônico que facilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo sistema, nos termos do art. 2º, § 2º, inc. II, do Decreto nº 7.185/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afixe-se; Divulgue-se; Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 27/05/2016.


MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Beberibe
Rua João Tomaz Ferreira Nº 01 - Centro Beberibe - Ce
Cep: 62840-000
Telefones: 3338-2010*3338-1234



**Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal de Beberibe**



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito, que o **DECRETO Nº 191 - GAPRE, DE 25 DE MAIO DE 2016**, que “**DESIGNA A AUTORIDADE DE MONITORAMENTO A QUE SE REFERE A LEI DA TRANSPARÊNCIA E A LEI DO ACESSO À INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, foi devidamente publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe, em data de 27 de Maio de 2016, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), 27 de Maio de 2016.


**EDMILSON MONTEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**